



TERMO ADITIVO Nº 364/2022
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 82/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: COMERCIAL VITALMED EIRELI EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5.542/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 127/2020

OBJETO CONTATUAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 5155, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.1543.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL VITALMED EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua José Cristovam Cardoso, nº. 931-B, Bairro Vila Claudia - CEP: 13480-407, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº. 03.071.109/0001-08, com Inscrição Estadual registrada sob nº. 417.153.591.117, neste ato representado pelo sócio administrador, **Valfredo Luiz Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 7.329.628-SSP/SP, com CPF/MF sob nº. 868.790.228-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem por objeto, **prorrogar** o prazo de vigência contratual, por mais **4 (quatro)** meses.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **04 (quatro) meses**, contados a partir de **12 de junho de 2022**.

Cláusula Terceira - Do Valor



3.1. O valor do contrato para o período da prorrogação é **R\$ 25.680,72** (vinte e cinco mil seissentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Prorrogação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente sob o número:

Ficha	Dotação/Classificação
594	02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.00 D.R. 01.310.0000
663	02.15.06.10.302.0214.2115.3.3.90.00 D.R 01.310.0000

4.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento programa.

Cláusula Quinta – Da Garantia

5.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Alh:



Cláusula Sexta – Das Demais Cláusulas

6.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso II, letra “d”, e artigo 57, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo supra indicado.

6.2 No mais, ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 10 de junho de 2022.

Assinatura manuscrita de Dênis André José Crupe em tinta preta.

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Saúde / Município de Hortolândia

Assinatura manuscrita de Valfredo Luiz Pereira em tinta azul.

VALFREDO LUIZ PEREIRA
Comercial Vitalmed Eireli EPP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: COMERCIAL VITALMED EIRELI EPP

CONTRATO Nº ORIGEM: 82/2021

TERMO ADITIVO: nº 364/2022

OBJETO DO T.A.: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 10 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dênis André José Crupe
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51
Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dênis André José Crupe
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Valfredo Luiz Pereira
Cargo: Sócio administrador
CPF: 868.790.228-04
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis André José Crupe
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Eduardo Prebianchi Squaiella
Cargo: Dentista /Coordenador de Saúde Bucal
CPF: 150.037.318-41
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Não há

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*